Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO № 5.980, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terras sob o nº 266, da Gleba Patrimônio Capelinha, de propriedade particular, com vistas à criação de um novo Parque Industrial no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, em incentivar a geração e ampliação de empregos e, desenvolvimento da economia local;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 1941 estabelece em seu art. 5º, i) que é considerado caso de utilidade pública "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"

CONSIDERANDO ainda que, a implantação de um novo distrito industrial, localizado estrategicamente, visa promover a eficiência produtiva, facilitar a logística e incentivar a interação e colaboração entre os diversos agentes econômicos envolvidos, fortalecendo o segmento industrial e atraindo mais empresas para o município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei nº 2.784, de 07 de maio de 2021 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança, especialmente em seu art. 6º o qual dispõe que "para a consecução das políticas públicas de que trata a referida Lei, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir e alienar áreas de terras, inclusive através de desapropriação amigável ou judicial", mediante prévia análise da Comissão de Avaliação designada para este fim;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, V e art. 75, I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal (LOM), e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, especialmente o arts. 1º; 2º e 5º, i) c/c arts. 6º e 10;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 1º FICA declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terras sob o nº 266, com a área de 3,50 alqueires paulistas, ou sejam, 84.700 m², ou ainda 8,4 hectares, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança - PR, matriculado sob o nº 4.448, no Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Nova Esperança – Comarca da Região Metropolitana de Maringá, de propriedade de LUCINETE ZACHARIAS, inscrita sob o CPF sob o nº 320.690.579-68, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Diabo, segue confrontando com o lote nº 267 no rumo SE 81°15′ cerca de 661 metros até um marco colocado à beira duma estrada que vai para o Patrimônio Capelinha; daí mede-se pela dita estrada, rumo a Capelinha, 270 metros e 60 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 265, no rumo NO 61°30′ cerca de 5,00 metros até um marco fincado na margem direita do Ribeirão Diabo e, finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida."

Parágrafo único. O imóvel desapropriado será destinado à criação de um novo Parque Industrial no município de Nova Esperança.

- **Art. 2º** O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.
- **Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.
- Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e a respectiva matrícula do imóvel objeto da desapropriação.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

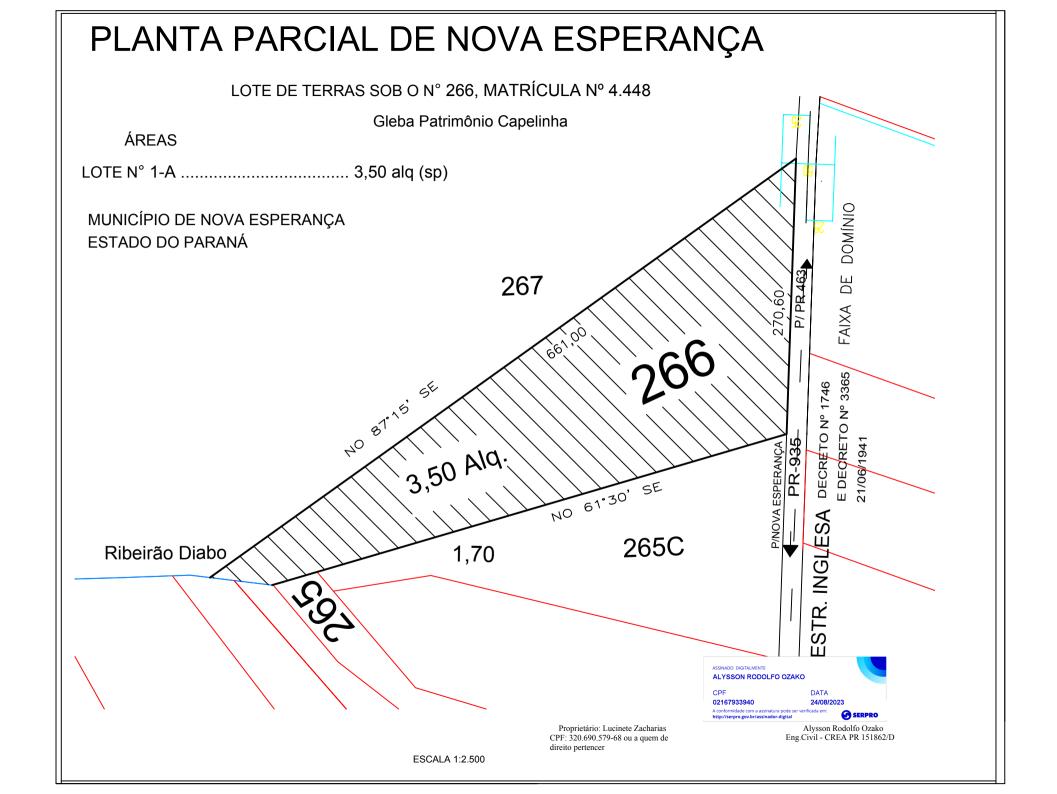
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTIPrefeito Municipal





= 4.448 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança REGISTRO DE IMÓVEIS Therezinha Cecilia Dias

Oficial Livro 2 REGISTRO GERAL 06 de dezembro de 1.979



Matrícula N.o = 4.448

Imóvel: O lote de terras sob nº 266, com a área de 3,50 alqueires paulistas, ou sejam 84.700m2., ou ainda 8,4 hectares, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste municipio e comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do / Ribeirão Diabo, segue confrontando com o lote nº 267 no rumo SE. 81º / 15' cerca de 661 metros até um marco colocado à beira duma estrada que vai para o Patrimônio Capelinha; daí mede-se pela dita estrada, rumo a Capelinha, 270 metros e 60 centimetros, até um marco semelhante aos / outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 265, no rumo NO./ 61930' cerca de 5,00 metros até um marco fincado na margem direita do Ribeirão Diabo e, finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida." = Imovel cadastrado no INCRA sob nº 716138004642.= área to-/ tal 8,4 = explorada 6,0 = explotável 6,0 = Módulo 9,0 = nº de módulos/ 0,67 = fração mínima de parcelamento 8,4.=

Registro anterior: Transcrição nº 10.059, deste Oficio/.=

DUIZ HOTA, dentista e sua mulher, Yoshiko Hota, do lar, Proprietario: brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, CPF 004649109/00, residentes/em Nova Esperança.=

Dou fé.

(José Francisco Lopes) = Of. Maior.=

R - 1/4.448 = Prot. 25.123 = Transmitente: LUIZ HOTA e sua mulher, Yoshiko Hota, acima qualificados. = Adquirente: MANOEL KEIZOU TANAKA, / brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens com Tadako Yano Tana ka, professor, CPF 012696409/25, residente em Nova Esperança. = Titulo: COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada aos 26 de novembro de 1.979, nas notas da Tabeliã do distrito de Barão de Lucena, desta comarca / (Livro/nº/13-N/=)fls. 187 a vº188). = Valor: Cr\$.400.000,00 (quatrocen-Oruzeiros) & Dou fe. Nova Esperança, 06 de dezembro de 1.979.= (José Francisco Lopes) = Oficial Maior.=

 $R - \frac{1}{2}/4.448 = Prot. 26.266 = CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA = EPI-80/, emiti$ da aos 07 de abril de 1.980, nesta praça. = Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Emitente: MANOEL KEIZOU TANAKA e sua mulher, Tadako Yano Tanaka, brasi leiros, casados, ele professor e sericicultor, ela do lar, CPF nº / 012696409/25, residentes nesta cidade. Valor do crédito: Cr\$.523.361, 00. = Vencimento: 20 de março de 1.985 = Juros: 0s constantes do título Garantia: Em hipoteca de 1º grau: O imovel acima describto. Dou fé. Nova Esperança, 07 de abril de 1.980. Francisco Lopes) = Oficial Maior.=

AV - 3/4.448 = Prot. 31.545 = PARA CANCELAMENTO = Fica cancelado o re-



registro 2/4.448, em virtude da autorização dada pelo de 02 de abril de 1.982. Dou fé. Nova Esperança, 02 d Emol. À serventia: Cr\$.1124,45.= CPC: Cr\$.6,55.= (José Francisco Lopes) = Oficial Maior.=

ada pelo redor em data / 2 da april de 1,982.

R-4/4:448 = Prot. 31.555 = Transmitente: MANOEL KEIZOU TANAKA e sua / mulher, Tadako Yano Tanaka, brasileiros, casados sob regime de comu-/ nhão de bens, CPF 012696409/25, professores, residentes nesta cidade. = Adquirente: ADEMIR ZACHARIAS, professor, CPF 237007349/72, casado sob/ regime de comunhão de bens com Maria Herminia Zacharias, residente nes ta cidade e LUIZ BOSCHILIA, bancário, CPF 022059399/04, casado sob regime de comunhão de bens com Lucinete Zacharias Boschilia, residente / em Curitiba, deste Estado, ambos brasileiros. = Título: COMPRA E VENDA Escritura pública lavrada em 1º de abril de 1.982, no Tabelionato lo-/ cal Livro no 87/= fls. 40). = Valor: Cr\$.1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e dinguenta mil cruzeiros). = Dou fé. Nova Esperança, 05 de // abril de 188/= Emol. A serventia: Cr\$.14.250,00. = CPC: Cr\$.750,00. =/ (José Francisco Lopes) = Of. Maior. =

R - 6/4.448 = Prot. 72.553 = Transmittente: O Espólio de ZULMIRA SOZZIM ZACHARIAS.= LUCINETE ZACHARIAS, Adquirente: brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF n° 320.690.579-68, RG sob n° 1.135.649/PR, residente e domiciliada na Rua Celestino Junior, nº 188, Apto 07, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, deste Estado.= Título: ARROLAMENTO SUMÁRIO - Formal de Partilha expedido aos 24 de Públicos, Acidentes julho de 2006, pela Vara Cível, Registros Trabalho e Corregedoría do Foro Extrajudicial, desta comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pela MM. Juíza Substituta Claudia de Campos Mello Cestarolli, extraído dos autos de Arrolamento Sumário autuado sob nº 385/2006.= <u>Valor</u>: R\$.95.000,00 (noventa e cinco mil reais).= **Valor fiscal**: R\$.95.000,00 (noventa e cinco mil reais) .= 0 n° Objeto: imóvel retro descrito, cadastrado no INCRA sob 7161380023562, conforme CCIR 2003/2004/2005, com os seguintes continua fls. n.º 2



M. 4.448

Matrícula N.º = 4.448



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança REGISTRO DE IMÓVEIS

EDSON LUIZ DUARTE DIAS Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL
06 de dezembro de 1.979





Ficha - 2 -

Denominação do imóvel rural: Granja Campestre - Área total (ha): 8,4000 - Classificação fundiária: Minifundio - Data da última atualização: 02/08/2006 - Indicações para localização do imóvel rural: Gleba Pat. Capelinha Lote 266 - Município sede do imóvel rural: Nova Esperanca -UF: PR - Módulo rural do imóvel (ha): não consta - N° módulos rurais: não consta - Módulo fiscal do município (ha): 20,0 - Nº módulos fiscais: 0,4200 - FMP (ha): 3,0000 - Área do imóvel rural registrada (ha): 8,4000 - Posse a justo título (ha): 0,0000 - Posse por simples ocupação (ha): 0,0000 - Nome do Detentor: Zulmira Sozzim Zacharias - CPF/CNPJ: 601.835.949-91 - Nacionalidade: Brasileiro - Código da pessoa: 040034550 - % de detenção do imóvel: 100 ~ Total de condominos deste imóvel: 0 -Número do imóvel na Receita Federal: 1.711.210-9.= ITCMD-GRPR Causa Mortis Comprovante de recolhimento no valor R\$.11.400,00, de autenticado aos 28 de junho de 2006, pelo Banco Itaú S/A, referente ao Lote de terras sob nº 266, da Gl. Patrimônio Capelinha, Apto 401, do Condom. Res. Vitória Régia, parte ideal do lote 6/15-B/15-A-1, lote nº 06, da quadra nº 04, do Jardim Santo Antonio, todos desta comarca de Nova Esperança-PR, e Apto 303, do Ed. Resid. Rio Madeira, da cidade de Maringá-PR. = DOI - Será emitida, conforme Instrução Normativa de nº 473, de 25/11/2004, da Secretaria da Receita Federal.= Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 29/05/2006. Dou fé. Emol. VRC: 4.312,00 = R\$.452,76.=Nova Esperança, 22 de agosto de 2.006. (Silvia Aparecida Remundini) .= Escrevente.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ

06 de julho de 2023.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (art. nº 19 §1º da Lei nº 6.015/73).

Buscas R\$ 4,44 Certidão do Registro de Imóveis R\$ 34,24 SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00 SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,50 ISS - R\$ 1,93 FUNREJUS - R\$ 9,67 FADEP - R\$ 1,93 TOTAL - R\$ 61,72





